



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 36/2021

**Número do Projeto de Lei:** 036/2021;

**Nome do Vereador Relator:** Eleonora Broilo;

**Data do Protocolo da Matéria:** 01.10.2021;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento “Concurso Soberana de Farroupilha.”;

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº36/2021 oriundo do Poder Executivo Municipal “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento “Concurso Soberana de Farroupilha”.”. Sob a justificativa de regularizar e adequar o evento de escolha das soberanas do Município, as quais o representarão em diversos eventos.

### II – EXAME DA MATÉRIA

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local. Ademais, conforme art. 61, § 1º, II, b, da CF, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre organização administrativa, assim, por simetria, o mesmo se aplica no âmbito dos Estados e dos Municípios. Desse modo, a inclusão de eventos e sua realização no calendário oficial se inserem dentre as competências privativas Prefeito Municipal. Portanto, não esbarra nos ditames Constitucionais e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito.

Dessa maneira, verifica-se não existir empecilhos legais para o presente projeto de lei ser encaminhado ao Plenário para a apreciação dos nobres pares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

**ELEONORA BROILO**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, vota pela tramitação do Projeto de Lei nº 36 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

**Eleonora Broilo**

Presidente -Relator

**Clarice Baú**

Vice-Presidente

**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro

**Davi André de Almeida**  
Vereador Membro

**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil